



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de apresentação artística musical (show ao vivo) da Banda Kaçamba, para integrar a programação oficial da 2ª edição do Festival do Queijo promovida pelo Município de Patrocínio/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de seu representante legal, para prestação de serviço de natureza singular.

1.3. A Banda Kaçamba é composta por três vocalistas: Emerson Luggori (líder), Larissa Piazzzi e Fabrício Ramos, que unem canto, presença de palco e performances dinâmicas, características marcantes do grupo. O conjunto apresenta repertório marcado pela mistura de ritmos dançantes, como axé, pagode, arrocha, rap e samba duro, com apresentações voltadas à animação, forte interação com o público e ambientação festiva. Sua proposta artística mostra-se plenamente compatível com os objetivos do Festival do Queijo, especialmente quanto à criação de um ambiente alegre, participativo e integrador, contribuindo diretamente para a valorização da programação cultural do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Contratação de empresa para a realização de show artístico com a Banda Kaçamba de axe e pagode, no FESTIVAL DO QUEIJO 2026, a realizar-se no Município de Patrocínio/MG, no dia 15/02/2026.	SE	01

1.4. A apresentação artística ocorrerá no dia 15/02/2026, na Praça Monsenhor Thiago, com início às 20:00 horas, com duração de 2 hora e 30 minutos.

1.5. O contrato terá vigência de 3 (três) meses a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado no caso de interesse público.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação artística do Festival do Queijo do Município de Patrocínio/MG com apresentações compatíveis com o perfil cultural da população local, visando ao fortalecimento do caráter festivo, cultural e turístico do evento, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Para atender a essa finalidade, foi selecionada a Banda Kaçamba, tendo em vista sua atuação consolidada no segmento de shows animados e populares, voltados à criação de ambiente festivo, à forte interação com o público e à realização de espetáculos de amplo apelo cultural e recreativo.

2.3. A Banda Kaçamba é composta por três vocalistas, Emerson Luggori (líder), Larissa Piazzzi e Fabrício Ramos, que aliam canto, presença de palco e performances dinâmicas como marcas registradas do grupo. A banda vem conquistando reconhecimento regional, com apresentações recorrentes em eventos públicos e privados, demonstrando aceitação do público e plena adequação ao perfil de festivais gastronômicos, culturais e turísticos.

2.4. Dessa forma, a contratação visa proporcionar ao Festival do Queijo maior valorização artística, promovendo animação, integração social e fortalecimento da identidade cultural local, além de contribuir para a ampliação do público participante, estímulo à economia local, incentivo ao turismo e projeção positiva do Município de Patrocínio/MG.

2.5. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2.6. Da contratação por empresário exclusivo

2.6.1. A contratação será realizada por intermédio da empresa 3K Produtora, inscrita no CNPJ nº 49.307.380/0001-09, detentora da representação exclusiva da banda Kaçamba, conforme contrato de exclusividade.

2.7. Da consagração da banda



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2.7.1. Formada em 1992, a Banda Kaçamba possui trajetória sólida e contínua no cenário musical brasileiro, consolidando-se como atração de forte apelo popular no segmento de shows festivos e culturais. O grupo construiu identidade própria a partir da combinação de ritmos dançantes, como axé, pagode, arrocha, rap e samba duro, o que lhe garantiu ampla aceitação em eventos públicos, micaretas, carnavais, feiras e festivais, perfil plenamente compatível com a proposta do Festival do Queijo.

2.7.2. Desde sua criação, a banda mantém presença recorrente em apresentações por diversas regiões do país, acumulando histórico expressivo de shows em eventos de grande circulação de público, o que evidencia sua experiência, profissionalismo, capacidade de mobilização de plateia e reconhecimento junto ao público.

2.7.3. Atualmente, a Banda Kaçamba é composta por três vocalistas, Emerson Luggori (líder), Larissa Piazzzi e Fabrício Ramos, que unem canto, presença de palco e performances dinâmicas, características que se tornaram marcas registradas do grupo e ampliam o impacto visual, a interação com o público e a atratividade do espetáculo.

2.7.4. Um dos principais diferenciais da Banda Kaçamba reside no formato de suas apresentações, marcadas por vocalistas que cantam e dançam, elevado potencial de improvisação e intensa participação do público, transformando os shows em espetáculos interativos, animados e de grande envolvimento popular.

2.7.5. Os integrantes também se destacam como compositores, possuindo repertório autoral gravado pela própria banda e por outros artistas, o que reforça sua relevância artística, autonomia criativa e inserção efetiva no meio musical.

2.7.6. Em 2005, a Banda Kaçamba encerrou o ciclo como banda cover e realizou a gravação de seu primeiro CD ao vivo, em Uberlândia/MG, alcançando repercussão nacional com o sucesso “Sambadinha”, que ampliou significativamente sua visibilidade no cenário musical.

2.7.7. Em 2006, gravou seu primeiro DVD e segundo CD ao vivo para um público aproximado de 8.000 pessoas, também em Uberlândia/MG, registrando músicas de ampla aceitação popular, como “Sambadinha”, “Sabonete” e “Dança do Jajá”.

2.7.8. No ano de 2007, realizou a gravação do segundo DVD e terceiro CD ao vivo na cidade de Ituiutaba/MG, reunindo público superior a 40.000 pessoas, marco que se tornou recorde de público da



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



feira agropecuária daquele ano, consolidando definitivamente a banda no cenário regional e ampliando sua projeção nacional.

2.7.9. A Banda Kaçamba conta ainda com fã-clube estruturado, com mais de 20.000 associados distribuídos pelo Brasil, o que demonstra base consolidada de admiradores, fidelização de público e reconhecimento contínuo de seu trabalho artístico.

2.7.10. Atualmente, o grupo se prepara para a gravação de seu terceiro DVD, com músicas próprias como “Presente de Deus” e “Amor Volta Pra Mim”, que já se encontram em execução em rádios de diversas regiões do país, evidenciando sua permanência no mercado musical, capacidade de renovação e atualidade artística.

2.7.11. Diante da longevidade da carreira, da presença histórica em grandes eventos, da produção autoral, da expressiva participação de público em suas apresentações e da comprovada aceitação popular, resta caracterizada a consagração da Banda Kaçamba no segmento em que atua.

2.7.12. Assim, a contratação da Banda Kaçamba enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a escolha específica da atração artística, devidamente justificada por sua notoriedade regional, trajetória consolidada e plena adequação ao perfil do Festival do Queijo.

Fontes:

[https://www.palcomp3.com.br/bandakacambaofc/#:~:text=Integrantes%20*%20Emerson%20Voz.%20*%20DendelzinhoVoz.%20*%20Larissa%20RodriguesDançarino\(a\)](https://www.palcomp3.com.br/bandakacambaofc/#:~:text=Integrantes%20*%20Emerson%20Voz.%20*%20DendelzinhoVoz.%20*%20Larissa%20RodriguesDançarino(a))

<https://www.letras.com.br/banda-kacamba/biografia>

2.8. Da Justificativa do Preço

2.8.1. O valor referente à contratação da apresentação artística (show) da Banda Kaçamba, composta pelos três vocalistas Emerson Luggori (líder), Larissa Piazzzi e Fabrício Ramos, para compor a programação do Festival do Queijo do Município de Patrocínio/MG, é de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais.).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2.8.2. O valor proposto contempla o cachê artístico e os custos inerentes à execução do espetáculo, tais como deslocamento, estrutura técnica básica, equipe de apoio, encargos operacionais e demais despesas necessárias à realização da apresentação, assegurando a adequada entrega do serviço contratado.

2.8.3. Considerando-se que serviços artísticos possuem natureza singular, marcada por características próprias de cada atração, repertório, formato de show, estrutura envolvida e grau de interação com o público, a comparação direta com outros artistas não se dá de forma objetiva e automática. Ainda assim, visando atender aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, foi solicitada comprovação de que o valor apresentado encontra-se compatível com o praticado no mercado.

2.8.4. Para tanto, foram analisados documentos comprobatórios de contratações anteriores da Banda Kaçamba, tais como notas fiscais e registros de apresentações realizadas em outros municípios e eventos, evidenciando que o valor proposto está em consonância com os preços usualmente praticados pelo grupo.

2.8.5. De forma complementar, realizou-se pesquisa em banco de preços e contratações similares de atrações artísticas de porte equivalente, com o objetivo de ampliar o referencial comparativo. A análise demonstrou compatibilidade entre os valores praticados no mercado e o montante apresentado, reforçando a razoabilidade e a adequação econômica da contratação.

2.8.6. Diante do exposto, conclui-se que o valor de R\$ 30.000,00 revela-se condizente com a natureza do serviço, com a experiência, trajetória e formato de apresentação da Banda Kaçamba, bem como com o porte do evento, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo consta do Estudo Técnico Preliminar. A manifestação acerca do ciclo de vida do objeto é desnecessária, tendo em vista que se trata de contratação de apresentação artística, razão pela qual é modalidade que se exaure após o cumprimento da atividade do artista que será contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.1.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto, conforme Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.2. Consórcio

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. O serviço a ser prestado consiste na realização de apresentação artística (show) da banda Kaçamba em evento com data e local previamente definidos, tratando-se, portanto, de atividade de caráter personalíssimo, cuja execução ocorre em ato único, não havendo continuidade ou riscos significativos relacionados a inadimplemento prolongado.

4.3.2. Portanto, não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que esta é facultativa e condicionada à conveniência da Administração Pública, conforme dispõem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Requisitos específicos

4.4.1. A fim de viabilizar a pretendida contratação os seguintes requisitos devem ser observados:

1. A consagração do artista e a relevância artística: através de release do cantor contando sua história e principais atividades;
2. Proposta: A empresa que representa o cantor deve apresentar proposta de preços para apresentação no Festival do Queijo no dia 15/02/2026
3. Exclusividade: Apresentação de declaração de exclusividade com a empresa que representa o artista.
4. Comprovação da regularidade: Apresentação de documentos que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4.4.2. A proposta deve discriminar o cachê dos artistas e dos músicos, transporte da equipe, diária de alimentação, hospedagem e tributos.

4.4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço compreende **2 hora e 30 minutos** de apresentação, que ocorrerá na **Praça Monsenhor Thiago, no dia 15 de fevereiro de 2026, as 20h00min**, conforme proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.4. O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal nomeado. A fiscalização atestará a efetiva realização da apresentação e o cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.727 de 06 novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s)



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



respectivo(s) substituto(s);

6.5.2. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.5.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou de feitos observados;

6.5.4. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

FISCAL DO CONTRATO:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Administração	Sandra Lúcia Ferreira Dias	Fiscal Administrativo

GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria Municipal de Administração	Aldo Candido Roriz Junior	Secretário Municipal de Administração

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O serviço será recebido definitivamente, após a verificação da apresentação, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, da proposta e Contrato, e sua consequente aceitação.

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento do Município de Patrocínio é por empenho de despesa.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.2. A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

8.4. O pagamento será realizado até a data do evento, após o recebimento da respectiva nota fiscal fatura corretamente preenchida pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

8.5. O pagamento até data do evento se justifica em razão das características do mercado artístico em que os artistas normalmente recebem parte ou todo o pagamento antes da apresentação, como condição indispensável para a realização do show, conforme autoriza o § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida garantia uma vez que o pagamento somente será realizado após a constatação de que os artistas já estão disponíveis para a realização do evento, inclusive com a divulgação de sua agenda em seus canais oficiais.

8.6. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que este se refere, conforme segue: Patrocínio/MG, Avenida João Alves do Nascimento, nº 1452, Centro. CEP: 38.747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26.

8.7. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

8.9. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Patrocínio efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. Nomais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.6. Consulta ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, comprovando que o artista/empresa não está impedido de contratar com a Administração Pública;

9.3.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.4. Habilitação Técnica

9.4.1. Contrato declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.4.2. Documentação que demonstre a consagração/reconhecimento da opinião pública do cantor a ser contratado, através dos seguintes documentos: noticiários de jornais e revistas, artigos extraídos de páginas eletrônicas da internet, relação de acessos de vídeos e músicas em canais de streaming, prêmios recebidos, aparições na mídia, participação em eventos, demonstração de contratações para eventos relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, etc.

9.4.3. Proposta da contratada com a identificação dos custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, para cumprimento do disposto no art. 94, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Habilitação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



contrato, bem como nos termos da sua proposta;

- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- i) Divulgar em sua agenda oficial e redes sociais a apresentação no evento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Advertência;

11.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

11.3. Impedimento de licitar e contratar e;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Outras Considerações:

11.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

11.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

11.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



11.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

11.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ESTIMATIVADO VALORDA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais.), conforme proposta encaminhada e anexa.

12.2. Este valor inclui os custos de cachê, transporte, instrutura de Som, Palco, Iluminação conforme o rider técnico do artista, alimentação, encargos administrativos, hospedagem, carregadores e traslado.

12.3. Em cumprimento ao disposto no § 2º art. 94, que exige a divulgação do custo com do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. Informa-se que o cache dos artistas inclui das despesas com transporte, hospedagem e alimentação. E a infraestrutura será custeada por empresa contratada pelo Município para a realização do evento, a qual fará a exploração comercial do espaço. Assim, não haverá custos específicos para o Município além do cachê pago aos artistas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela dotação orçamentária da Secretaria demandante, cujo elemento da despesa será: *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* 02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.99.0015.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva lei orçamentária e liberação de créditos correspondentes mediante apostilamento.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



14.1. A unidade responsável será a Secretaria Municipal de Administração através do respectivo Fiscal e Gestor do Contrato, conforme Decreto Municipal nº 4.727/2025.

Patrocínio/MG, 16 de janeiro de 2026

Emilly Roberta R. Ribeiro

Equipe de Planejamento

Aldo Cândido Roriz Junior

Secretário Municipal de Administração